



Projeto de Lei nº 013/2023

“Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei Municipal número 1.327/2010.”

O povo do Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu João Rosendo Ambrósio Medeiros Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal número 1.327/2010 passa a vigorar na forma do Anexo Único desta lei.

Art. 2º. Esta lei passa a vigorar no dia de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as previsões em sentido contrário.

Lajinha, 27 de março de 2023.


João Rosendo Ambrósio Medeiros
Prefeito Municipal



ANEXO I- TABELA DE VALORES

Valores de diárias para Brasília/DF

DESCRIÇÃO	PARCIAL	INTEGRAL
Servidores municipais sem descrição abaixo	R\$ 300,00	R\$ 600,00
Diretores, Supervisores e Coordenadores	R\$ 350,00	R\$ 800,00
Secretários e Assessores Jurídicos	R\$ 550,00	R\$ 1.000,00
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00

Valores de diárias para Municípios distantes mais de 300km, exceto Brasília/DF

DESCRIÇÃO	PARCIAL	INTEGRAL
Servidores municipais sem descrição abaixo	R\$ 130,00	R\$ 250,00
Diretores, Supervisores e Coordenadores	R\$ 150,00	R\$ 350,00
Secretários e Assessores Jurídicos	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00

Valores de diárias para Municípios distantes de 150 a 300 km

DESCRIÇÃO	PARCIAL	INTEGRAL
Servidores municipais sem descrição abaixo	R\$ 80,00	R\$ 150,00
Diretores, Supervisores e Coordenadores	R\$ 90,00	R\$ 200,00
Secretários e Assessores Jurídicos	R\$ 200,00	R\$ 350,00
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 300,00	R\$ 600,00

Valores de diárias para Municípios distantes até 150km

DESCRIÇÃO	PARCIAL	INTEGRAL
Servidores municipais sem descrição abaixo	R\$ 60,00	R\$ 100,00
Diretores, Supervisores e Coordenadores	R\$ 70,00	R\$ 150,00
Secretários e Assessores Jurídicos	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 300,00	R\$ 480,00

[Assinatura]



PREFEITURA DE LAJINHA



Justificativa

Lajinha-MG, 27 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Remeto a esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo que ***Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei Municipal número 1.327/2010.***

O presente projeto de lei busca majorar o valor das diárias pagas aos servidores públicos, quando atuarem fora dos limites territoriais do Município de Lajinha-MG.

O valor pago atualmente, a despeito de ter sido majorado no ano de 2022, não é suficiente para custear todos os gastos com alimentação, hospedagem e deslocamento.

A insuficiência pode ser atribuída aos aumentos decorrentes da inflação, originadas da guerra da Ucrânia e, também, de reflexos sofridos ainda da Pandemia da COVID-19.

Deste modo, considerando que a diária possui natureza indenizatória consistente no pagamento de valor apto a custear as despesas com a atividade excepcional dos agentes públicos municipais fora da sede de Lajinha-MG, sua fixação deve se dar em montante suficiente para as despesas.

Com esse projeto de lei, acredita-se que o aumento será suficiente para custear as despesas dos agentes públicos fora de Lajinha-MG no desempenho de atividades extraordinárias.

Importante informar que o Município de Lajinha-MG realizou estudo de impacto orçamentário, financeiro e fiscal visando atender as previsões da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta forma, justifica-se a edição deste Projeto de Lei, esperando que seja ele submetido à votação e aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

João Rosendo Ambrósio de Medeiros
Prefeito Municipal